



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net) site: [cmnovasantarita.rs.gov.br](http://cmnovasantarita.rs.gov.br)

---

## **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2018, DE 24 de ABRIL DE 2018.**

### ***DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA DE NOTEBOOKS PARA SERVIDORES OU VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/RS.***

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que esta Casa Legislativa tem o intento de regulamentar a utilização de Notebooks que integram seu patrimônio,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Nova Santa Rita disponibilizará, as Bancadas, Presidência, Diretoria e Procuradoria 1 (um) notebook para cada, totalizando 08 (oito) notebooks, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

**Parágrafo único** – A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade.

**Art. 2º** A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante exercício do mandato e Servidores enquanto este for funcionário do Legislativo, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

**Art. 3º** Constitui obrigação do Recebedor zelar pelo notebook, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança no ambiente da Câmara de Vereadores, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

**Parágrafo único** – Os notebooks poderão ser retirados das dependências da Câmara mediante a autorização expressa da Presidência, e nos termos do artigo 6º desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net) site: [cmnovasantarita.rs.gov.br](http://cmnovasantarita.rs.gov.br)

---

**Art. 4º.** Os arquivos pessoais mantidos no Notebook são de inteira responsabilidade do Recebedor desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Recebedor ficará obrigado à imediata devolução do Notebook, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

**Art. 5º.** O Recebedor do Notebook poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º.** Nos casos de perda, furto ou roubo do Notebook, quando o fato ocorrer fora das dependências da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, independente de culpa ou dolo, o Recebedor que assinar o termo de recebimento indenizará o Poder Legislativo em valor correspondente ao da aquisição do Notebook pela Câmara Municipal, valor este que será descontado em sua folha de pagamento.

**Art. 7º.** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Rita, 24 de abril de 2018.

**Ver. Ieda Bilhalva**  
**Presidente.**

**Ver. Mateus Marcon,**  
**Vice-Presidente.**

**Ver. Rodrigo Aveiro,**  
**1.º Secretário.**

**Ver. Milton Remelink,**  
**2.º Secretário.**